

[Processo \(\)](#) [Parte \(\)](#) [Advogado \(\)](#)

Número 

[Único](#) [Antigo](#) [Execução](#) [CDA](#)

0059117-21.2019.8.17.2001

[Consultar](#)

 **1º GRAU - Eletrônico**

()

0059117-21.2019.8.17.2001

Orgão Julgador

Seção A da 19ª Vara Cível da Capital

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Acidente de Trânsito.

Partes

Exibindo todas

AUTOR

AUDIANA ISMAEL DA SILVA

ADVOGADO(A)

GISELLE VALENCA DE MEDEIROS

REU

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

PERITO

CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO

Movimentações

Exibir apenas 5 últimas

Exibindo todas

18/01/2022 09:27

Arquivado Definitivamente

18/01/2022 09:26

Expedição de Certidão.

18/01/2022 09:15

Expedição de Certidão.

10/11/2021 08:37

Expedição de intimação.

01/10/2021 10:39

Julgado improcedente o pedido

(Clique para expandir) ... e DEMANDANTE ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, além dos honorários advocatícios, fixados, de logo, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ficando, entretanto, suspensa a obrigação até que cesse a situação de hipossuficiência do autor, ocorrendo a prescrição em 05 (cinco) anos se até lá aquela situação não cessar (art. 12, Lei 1.060/50 e STJ, REsp. 1.204.766-RJ). 15. INTIMEM-SE, e, por fim, certificado o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, com as cautelas legais e de praxe. 16. Interposto eventual recurso de apelação, INTIME-SE a parte APELADA para, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTRARRAZOAR a apelação apresentada. Apresentadas as CONTRARRAZÕES, ou apostila CERTIDÃO caso NÃO sejam ofertadas, e em não sendo apresentada apelação adesiva, REMETAM-SE os AUTOS ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, nos termos do art. 1010, §3º do NCPC. RECIFE, 30 de setembro de 2021 CARLOS GONÇALVES DE ANDRADE FILHO Juiz de Direito em exercício cumulativo

30/09/2021 07:44

Conclusos para despacho

30/09/2021 07:44

Expedição de Certidão.

29/09/2021 10:41

Juntada de Petição de certidão

24/09/2021 09:43

Juntada de Petição de petição

05/02/2021 10:40

Expedição de intimação.

01/02/2021 12:51

Juntada de Petição de certidão

29/01/2021 10:13

Proferido despacho de mero expediente

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário Seção A da 19ª Vara Cível da Capital AV
DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA
BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810331 Processo nº 0059117-21.2019.8.17.2001
AUTOR: AUDIANA ISMAEL DA SILVA REU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
DPVAT S/A DESPACHO/DECISÃO 1. Diante do teor da petição de ID nº 72462955, em que o perito
informa que a parte autora não compareceu à perícia na data designada, INTIME-SE a parte AUTORA,
para que, no prazo de 5 dias, informe as razões do não comparecimento à perícia, comprovando suas
justificativas com a documentação devida, sob pena das cominações legais aplicáveis. 2. CUMPRA-SE,
como devido. Recife/PE, 29 de janeiro de 2021. JOSÉ RONEMBERG TRAVASSOS DA SILVA Juiz de
Direito

29/01/2021 09:42

Conclusos para julgamento

14/12/2020 11:43

Juntada de Petição de petição

27/10/2020 13:30

Expedição de intimação.

27/10/2020 13:30

Expedição de intimação.

27/10/2020 13:30

Expedição de intimação.

22/10/2020 07:54

Proferido despacho de mero expediente

(Clique para expandir) ... FORÇA DE MANDADO/CARTA 1. Diante da complementação do endereço prestada pela parte AUTORA, DEFIRO o pedido de remarcação, ficando a nova perícia agendada para o dia 14/12/2020, às 09h45, no consultório do Sr. Médico perito Dr. CLÁUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO, CRM-PE 14043, o qual fica localizado na Rua do Chacon, nº 274, Empresarial Casa Forte Corporate, sala 209, Poço da Panela, CEP: 52061-400, Recife-PE. 2. INTIMEM-SE as partes para que tomem conhecimento (CPC, art. 474) da data, hora e lugar da realização da perícia, devendo a parte AUTORA ser intimada PESSOALMENTE, no endereço Estrada de Aldeia, Km 7,8, 227 C, Aldeia dos Camaras, Camaragibe – PE, CEP 54.783-010, e ADVERTIDA DE QUE DEVERÁ COMPARÉCER, NO DIA E HORA DESIGNADOS, MUNIDA DOS EXAMES PERTINENTES QUE JÁ HOUVER REALIZADO. 3. Intimem-se e cumpra-se, como devido, servindo cópia autenticada do presente despacho como mandado/carta. Recife/PE, 21 de outubro de 2020. JOSÉ RONEMBERG TRAVASSOS DA SILVA Juiz de Direito

21/10/2020 12:15

Conclusos para despacho

04/08/2020 15:54

Juntada de Petição de petição

17/07/2020 09:17

Expedição de intimação.

15/07/2020 11:37

Juntada de Petição de petição

14/07/2020 07:47

Proferido despacho de mero expediente

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário Seção A da 19ª Vara Cível da Capital AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810331 Processo nº 0059117-21.2019.8.17.2001 AUTOR: AUDIANA ISMAEL DA SILVA REU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A DESPACHO/DECISÃO R. hoje. 1. Diante do decurso do prazo para manifestação da parte autora e considerando que, devido à insuficiência de seu endereço, não há como realizar sua intimação pessoal, DETERMINO, mais uma vez, a INTIMAÇÃO da parte AUTORA para que, no prazo de 5 dias, complemente seu endereço, nos termos do despacho anterior, sob pena de extinção do feito. 2. INTIME-SE. RECIFE, 14 de julho de 2020 JOSÉ RONEMBERG TRAVASSOS DA SILVA Juiz de Direito mpr

13/07/2020 11:50

Conclusos para despacho

13/07/2020 11:49

Expedição de Certidão.

27/02/2020 15:48

Expedição de intimação.

18/02/2020 09:49

Proferido despacho de mero expediente

(Clique para expandir) ... nal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário Seção A da 19ª Vara Cível da Capital AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810331 Processo nº 0059117-21.2019.8.17.2001 AUTOR: AUDIANA ISMAEL DA SILVA RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A DESPACHO/DECISÃO 1. Diante da manifestação de interesse da parte autora e da declaração desta de que mora no mesmo endereço da inicial, tendo em vista que o retorno na carta de intimação pessoal se deu por insuficiência de endereço consistente na ausência do Km da Estrada de Aldeia, DETERMINO a INTIMAÇÃO da parte AUTORA para que, no prazo de 10 dias, complemente seu endereço, informando a quilometragem em que reside, sob pena das cominações legais aplicáveis. 2. INTIME-SE. RECIFE, 17 de fevereiro de 2020 JOSÉ RONEMBERG TRAVASSOS DA SILVA Juiz de Direito mpr

17/02/2020 09:34

Conclusos para despacho

13/01/2020 16:19

Juntada de Petição de petição

10/01/2020 12:30

Expedição de intimação.

09/01/2020 09:41

Proferido despacho de mero expediente

(Clique para expandir) ... reço constante dos autos, INTIME-SE a parte AUTORA, por intermédio de seus causídicos, para que, no prazo de 5 dias (art. 485, §1º, CPC), diga se ainda tem ou não interesse no feito, devendo, em caso positivo, requerer o que entender de direito, devendo ainda a parte AUTORA informar seu atual endereço, mediante juntada de comprovante de residência, e telefone para contato, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. 2. Fica, desde já, a(o) causídica(o) da parte AUTORA ciente de que, em não tendo havido mudança de endereço e requerendo o autor remarcação da perícia, ficará a(o) causídica(o) incumbida(o) de cientificar seu cliente do dia, hora e local para comparecimento. De modo que, diante de reiterada ausência injustificada e frustrada a intimação pessoal, não haverá designação de terceira data para a perícia. 3. Intimem-se e cumpra-se, como devido. Recife, 9 de janeiro de 2020. JOSÉ RONEMBERG TRAVASSOS DA SILVA Juiz de Direito mpr

08/01/2020 08:33

Conclusos para despacho

09/12/2019 21:39

Juntada de Petição de petição em pdf

23/10/2019 13:01

Expedição de Certidão.

23/10/2019 12:36

Juntada de Petição de certidão

15/10/2019 11:15

Juntada de Petição de contestação

20/09/2019 15:38

Expedição de intimação.

20/09/2019 15:32

Expedição de Certidão.

20/09/2019 11:10

Proferido despacho de mero expediente

(Clique para expandir) ... incapacidade definitiva da vítima, em conformidade com a alínea II, § 1º, do art. 3º, da Lei 6.194/74, correlacionando o percentual do seu respectivo dano, em cada segmento corporal, esclarecendo se a repercussão do dano é residual (10%), leve (25%), média (50%), ou intensa (75%)? 6. Com a juntada aos autos do laudo pericial, INTIME-SE a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT para que, em conformidade com o compromisso firmado perante com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, consoante os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC e Convênio Nº 014/2017, efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua intimação, o pagamento dos honorários periciais no valor de R\$300,00 (trezentos reais), mediante depósito judicial. 7. Intimem-se e cumpra-se, como devido. 8. Cópia da presente, autenticada por servidor na diretoria cível, servirá como mandado. RECIFE, 19 de setembro de 2019 CARLOS GONÇALVES DE ANDRADE FILHO Juiz de Direito em exercício cumulativo dhno

18/09/2019 14:28

Conclusos para decisão

18/09/2019 14:28

Distribuído por sorteio

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.